



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 39 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o Sistema de Direitos Humanos no Superior Tribunal de Justiça – Humaniza STJ.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 203, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 284, de 10 de dezembro de 2020, que divulga o Calendário de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução STJ/GP n. 22 de 28 de junho de 2023, que institui a Política de Governança Institucional e altera o Sistema de Governança e Gestão no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa STJ/GP n. 40 de 10 de outubro de 2023, que aprova o Manual de Organização do STJ, que tem por objetivo descrever as competências das unidades administrativas;

CONSIDERANDO que consta do Processo STJ n. 3.148/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Sistema de Direitos Humanos no Superior Tribunal de Justiça, denominado Humaniza STJ, fica regulamentado por esta instrução normativa.

Art. 2º São objetivos do Humaniza STJ:

I – coordenar e auxiliar o desenvolvimento de ações para dar efetividade, no que couber, aos aspectos relacionados ao calendário de direitos humanos, em especial àqueles relativos aos seguintes temas:

- a) igualdade de gênero, participação institucional feminina e eliminação da violência contra a mulher;
- b) diversidade, inclusão social, igualdade racial e participação institucional de negros, pardos e grupos étnicos que integrem a força de trabalho do STJ;
- c) atenção à primeira infância.

II – promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

III – realizar estudos e apresentar diagnósticos que conduzam ao aperfeiçoamento dos normativos institucionais a respeito dos temas de direitos humanos no âmbito do STJ;

IV – promover ações de educação e conscientização sobre os temas de direitos humanos, bem como divulgar essas ações;

V – gerenciar os acordos de cooperação celebrados pelo STJ relacionados à gestão institucional de direitos humanos, a qual ficará sob a responsabilidade de unidade a ser definida oportunamente pela coordenação do Humaniza STJ.

Art. 3º O Humaniza STJ será responsável por elaborar o calendário de ações de direitos humanos desta Corte, cuja publicação ocorrerá no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do Humaniza STJ, vinculado ao Comitê de Governança de Pessoas, conforme anexo, com a seguinte composição:

I – Duas Juízas ou Juizes Auxiliares da Presidência do Tribunal designados pela Presidência, que exercerão a função de coordenação, e as/os titulares das seguintes unidades do Tribunal:

II – Assessoria de Gestão Sustentável;

III – Ouvidoria;

IV – Assessoria de Ética e Conduta;

V – Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;

VI – Centro de Formação e Gestão Judiciária;

VII – Secretaria de Comunicação Social;

VIII – Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º O Comitê Gestor do Humaniza STJ será secretariado por representante da Assessoria de Gestão Sustentável.

§ 2º O Comitê Gestor do Humaniza STJ poderá convocar reuniões setoriais apenas com a comissão temática que julgar necessária à realização das atividades.

Art. 5º Havendo necessidade de subsídios para decidir sobre a viabilidade e o impacto das ações no STJ, poderão ser consultados o diretor-geral, secretário judicial ou secretário-geral da Presidência.

Art. 6º O Humaniza STJ será operacionalizado por comissões temáticas, compostas por servidoras indicadas e servidores indicados pela/o titular da Secretaria do Tribunal, sem prejuízo da participação de outras unidades e servidoras e servidores do Tribunal:

I – Comissão para Igualdade de Gênero: responsável pelas práticas relacionadas à alínea *a* do inciso I do art. 2º, além de outras definidas em normativo específico;

II – Comissão para Igualdade Racial: responsável pelas práticas relacionadas à alínea *b* do inciso I do art. 2º, além de outras definidas em normativo específico;

III – Comissão da Primeira Infância: responsável pelas práticas relacionadas à alínea *c* do inciso I do art. 2º, além de outras definidas em normativo específico;

§ 1º Na composição das comissões, deverá ser considerado o critério da representação da diversidade e paridade de gênero existente no Tribunal.

§ 2º As ações propostas pelas comissões deverão ser apresentadas ao Comitê Gestor do Humaniza STJ, que poderá fazer consulta às demais comissões a fim de receber contribuições.

§ 3º A coordenação de cada comissão é responsável pela designação das reuniões e encaminhamento das decisões.

§ 4º A coordenação poderá convocar servidora ou servidor de unidade que não integrem a comissão para auxiliar na realização de ação específica.

§ 5º As comissões deverão apresentar relatório semestral dos resultados das ações desenvolvidas ao Comitê Gestor do Humaniza STJ.

Art. 7º A/o titular da Secretaria do Tribunal fica autorizada/o a baixar regulamentação complementar ao Humaniza STJ.

Art. 8º Fica revogada a [Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 13 de abril de 2023](#).

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.


HERMAN BENJAMIN
Ministro Presidente

ANEXO

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO HUMANIZA

I – Juiz Auxiliar da Presidência Dr. Joacy Dias Furtado (coordenação);

II – Juíza Auxiliar da Presidência Dra. Maria Paula Cassone Rossi (coordenação);

III – Cristiano de Sousa Nascimento – AGS (secretariado);

IV – Valéria Ferraz Guimarães – OUV;

V – Lener Taplion Silva Azevedo – AEC;

VI – Cledson Reis Silva – SIS;

VII – Priscilla Curado Freire – CEFOR;

VIII – Francisco Assul de Souza Junior – SCO;

IX – Octávio Barbosa Nenevê – SGP.